

RESOLUÇÃO SESA Nº 1672/2023

Institui o a Coordenação de Análise e Projetos de Estabelecimentos de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e incisos, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) em prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde ou outra que vier a substituí-la;

- considerando a Resolução SESA nº 389, de 13 de junho de 2006, que aprova a Norma Operacional para Aprovação de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse da Saúde, Projetos de Proteção Radiológica de Unidades de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, Projetos de Sistemas de Tratamento de Água para Diálise e Projetos de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto para estabelecimentos públicos ou privados;

- considerando a Resolução RDC nº 51 de 06 de outubro de 2011, que dispõe sobre os requisitos mínimos para análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o a Coordenação de Análise e Projetos de Estabelecimentos de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º A Coordenação de Análise e Projetos de Estabelecimentos de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná tem o objetivo analisar e aprovar de projetos arquitetônicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Art. 3º Compete à Coordenação de Análise e Projetos de Estabelecimentos de Saúde:

I - Análise e aprovação da Norma Operacional para Aprovação de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse da Saúde, Projetos de Proteção Radiológica de Unidades de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, Projetos

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

de Sistemas de Tratamento de Água para Diálise e Projetos de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto para estabelecimentos públicos ou privados.

II - Avaliar e aprovar o projeto básico de arquitetura de estabelecimentos de saúde previamente ao início das obras de construção, reforma ou ampliação.

III - Analisar a documentação que deve ser protocolada na Regional de Saúde de referência do município onde o estabelecimento será instalado.

IV - Realizar inspeção pós-obra para emissão da Declaração de Conclusão de Obras.

Art. 4º A Coordenação de Análise e Projetos de Estabelecimentos de Saúde fica subordinada à estrutura organizacional da Diretoria Geral da SESA e os recursos dela existentes, incluindo recursos humanos, ficarão alocados fisicamente na Sede da Barão do Rio Branco.

Art. 5º As atribuições atualmente desempenhadas pela Divisão de Análise Projetos de Estabelecimentos de Saúde vinculadas à Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde passam ser desempenhas pela atual Coordenação instituída nos termos desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ePROTOCOLO

RESOLUÇÃO 063/2023.

Documento: **Resolucao_1672_2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 20/11/2023 16:19.

Inserido ao documento **688.904** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/11/2023 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f782224431f489b10d4ed80fba0ff163.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	127222/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1672/2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_1672_2023.rtf 146,76 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	20/11/2023 16:24	
Data de publicação		
 20/11/2023 Segunda-feira	Gratuita	 Publicada
		20/11/23 20:08
		 N° da Edição do Diário: 11544
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	